

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES
(MAIORIA DOS VOTOS FAVORÁVEIS)
PRESIDENTE NÃO VOTA

COM EMENDA

PLO 97/2013 - Projeto de Lei Ordinária QUE ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E ABERTURA DA AV. JOÃO FARAHA. **Autor:** Executivo Municipal

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira	/	/		
Guilherme de S. Martins	/	/		
Gumercindo J. R. Bernardi	/	/		
Igor Fiorentino	/	/		
Jean F. da Silva	/	/		
Leopoldo G. B. de Oliveira	/	/		
Osias S. de Oliveira	/	/		
Valdecir de Traque	/	/		
Windson Pinheiro	/	/		
SUB-TOTAL DOS VOTOS	9	9		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS	9	9		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIÇÃO

Data: 4 / 07 / **2013**

APROVADO

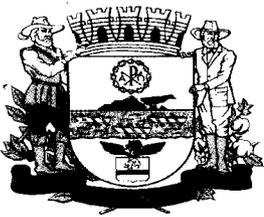
REJEITADO

MAIORIA SIMPLES

MAIORIA ABSOLUTA

MAIORIA QUALIFICADA

UNANIMIDADE



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CCLJR Nº especial/2013

Ibitinga, 17 de julho de 2013.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001344/2013
Data: 17/07/2013 Horário: 20:48
Legislativo - OFC 68/2013

Exmo. Presidente:

Conforme solicitado por esta Presidência a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, apresenta Redação Final do Projeto PLO 97/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – que altera Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, para ser apreciada pelo egrégio plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

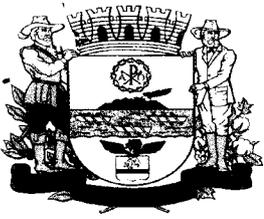
Atenciosamente.

VALDECIR DE TRAQUE
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA
DR MARCEL PINTO DA COSTA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IBITINGA = SP**

ima de 5.000,00 m²R\$ 22,66 a cada mil





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado, pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00.

Art. 2º Ficam alteradas ações do Programa 0181, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para valor de R\$ 350.000,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.

Art. 3º - Fica alterado o Programa 0009 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, *denominado Infra Estrutura Legislativa - projeto 1262 para o exercício de 2013, diminuindo de seu valor total a quantia de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) na Unidade Corpo Legislativo.*

Art. 4º - Fica alterado o Programa 0180 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000,00.

Art. 5º- O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, ...

HA



REDAÇÃO FINAL

ÚNICA VOTAÇÃO
MAIORIA SIMPLES
(MAIORIA DOS VOTOS FAVORÁVEIS)

PRESIDENTE NÃO VOTA
COM EMENDA

PLO 97/2013 - Projeto de Lei Ordinária QUE ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2012, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E ABERTURA DA AV. JOÃO FARAH. Autor: Executivo Municipal

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
SUB-TOTAL DOS VOTOS		9		
Marcel Pinto da Costa				
TOTAL DOS VOTOS		9		

DISCUSSÃO

Vereadores: _____

APRECIACÃO

Data: 4 / 07 / **2013**

APROVADO (X)

REJEITADO ()

MAIORIA SIMPLES ()

MAIORIA ABSOLUTA ()

MAIORIA QUALIFICADA ()

UNANIMIDADE (X)

Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos em única discussão, com Emenda e Redação
Final, o Projeto de Lei Ordinária nº 97/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17/07/2013.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.959, DE 17 DE JULHO DE 2013.

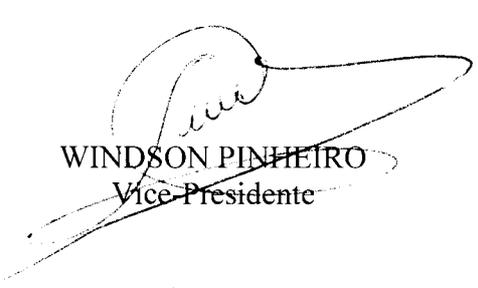
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes em única votação, com emenda e Redação Final, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, alterando a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei nº 3.603, de 27 de junho de 2012; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 97/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2013.

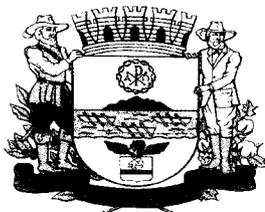

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.959, DE 17 DE JULHO DE 2013.

ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0181 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado, pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00.

Art. 2º. Ficam alteradas ações do Programa 0181, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para valor de R\$ 350.000,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.

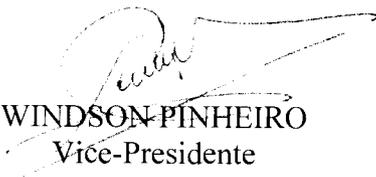
Art. 3º. Fica alterado o Programa 0009 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, denominado *Infra Estrutura Legislativa - projeto 1262 para o exercício de 2013, diminuindo de seu valor total a quantia de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) na Unidade Corpo Legislativo.*

Art. 4º Fica alterado o Programa 0180 constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000,00.

Art. 5º. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

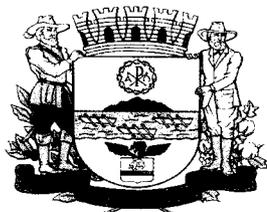
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 17 de julho de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de julho de dois mil e treze (2013).


SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Geral

